

LEI N.º 1.315/16, DE 25 DE MAIO DE 2016.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

“Dispõe sobre medidas de contingenciamento de despesas de pessoal dos Agentes Políticos, do Procurador Geral do Município e do Controlador Geral do Município, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados
APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam contingenciados os valores dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, na forma do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Ficam contingenciados os valores das remunerações mensal do Procurador Geral do Município e do Controlador Geral do Município, na forma do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR ATUAL	CONTINGÊNCIA (%)	DIFERENÇA	VALOR CONTINGENCIADO
Prefeito	R\$ 22.330,00	30	R\$ 6.699,00	R\$ 15.631,00
Vice-Prefeito	R\$ 12.270,00	30	R\$ 3.681,00	R\$ 8.589,00
Secretário Municipal	R\$ 11.000,00	30	R\$ 3.300,00	R\$ 7.700,00

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR ATUAL	CONTINGÊNCIA (%)	DIFERENÇA	VALOR CONTINGENCIADO
Procurador Geral	R\$ 11.000,00	30	R\$ 3.300,00	R\$ 7.700,00
Controlador Geral	R\$ 11.000,00	30	R\$ 3.300,00	R\$ 7.700,00